



Condenação por golpe da falsa aposentadoria contra idosas

Órgão julgador
4ª Câmara Criminal

Relator
Desembargador Luiz
Antônio Zanini Fornerolli

Comarca
Joinville

Data do julgamento
14 de maio de 2026

Número do processo
5039774-
23.2022.8.24.0038

Fonte
Informativo da
Jurisprudência
Catarinense - Edição n.
164, de 20 de junho de
2026

Fatos

Um homem, que era dono de um lava-jato, aproveitou o vínculo de confiança com uma cliente idosa para aplicar um golpe financeiro. Ele mentiu dizendo que trabalhava com um advogado especialista em INSS e apresentou um comparsa (que não era advogado) como alguém que resolveria rapidamente problemas de aposentadoria. Convencida pela mentira, a cliente informou suas duas irmãs do suposto serviço prestado pelo falso advogado, e elas também tiveram interesse. As três entregaram documentos e realizaram vários pagamentos que, somados, ultrapassaram R\$ 23 mil. Após receberem os valores, os envolvidos pararam de responder as mensagens e as vítimas descobriram que nenhum serviço foi realizado.

Questões jurídicas

O Tribunal de Justiça de Santa Catarina analisou:

- Se as provas, como comprovantes de depósito e depoimentos, são suficientes para mostrar que o homem agiu de propósito para enganar as vítimas;
- Se o homem deve ser punido tanto quanto o comparsa que fingia ser advogado, já que foi ele quem atraiu as vítimas e recebeu parte do dinheiro;
- Se o golpe contra as três irmãs deve ser contado como três crimes diferentes ou como apenas um único evento;
- Se o valor do prejuízo e a gravidade de enganar pessoas idosas permitem que a pena seja reduzida por ser um "crime leve".





INFORMAÇÃO À SOCIEDADE

Resumo do julgamento

O Tribunal manteve a condenação do homem, pois considerou que ele não foi enganado pelo comparsa e que foi um parceiro ativo no crime ao usar sua amizade com a vítima para dar credibilidade à mentira e receber parte do dinheiro em sua própria conta bancária.

Entendeu que a participação do homem foi essencial para o sucesso do golpe, por isso ele deve responder pelo crime junto com o parceiro.

Como três mulheres foram prejudicadas em situações parecidas e usando a mesma estratégia, o homem foi condenado por três crimes de estelionato.

O Tribunal também negou o pedido para diminuir a pena do homem, explicando que R\$ 23 mil é um valor muito alto para ser considerado um prejuízo pequeno e que enganar idosas abusando da confiança delas é uma conduta muito grave que exige uma punição rigorosa.